



**PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DO MATO GROSSO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2017

Súmula: "ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 876/2009, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera parcialmente o Artigo 75, da Lei Municipal nº 876/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

- I - representar o PREVITER em todos os atos e perante quaisquer autoridades;*
- II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;*
- III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;*
- IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVITER;*
- V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVITER;*
- VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;*
- VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;*
- VIII - movimentar as contas bancárias do PREVITER conjuntamente com outro servidor efetivo;*
- IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVITER;*

CNPJ 01.978.212/0001-00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso

Fones: 66-3534 2500\Fax 66-3534 1920 – CEP 78.505-000



**PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DO MATO GROSSO**

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,
aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal